



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 029/2024**

### **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 014/2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

**CONSIDERANDO** a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

**CONSIDERANDO** que o prazo da Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 014/2024, foi de 90 (noventa) dias, sendo prorrogado por igual período através da Resolução CGM 024/2024;

**CONSIDERANDO** o volume de informações a serem analisadas;



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado e prorrogado, não foi suficiente para conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que a dificuldade de envolvimento de alguns membros da Comissão:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos instaurados pela Resolução CGM nº 014/2024.

**Art. 2º** - Excluir da Comissão, os Membros abaixo:

- **Nicolas Aprigio Koenigkam Soares** – Superintendente Interino de Atenção à Saúde da Secretaria de saúde – Matrícula 20099;
- **Filipe de Almeida Rosa** – Superintendente Geral Hospitalar da Secretaria de Saúde – Matrícula 30863.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

ANGRA DOS REIS, 11 de novembro de 2024.

**Marco Antônio de Araújo Barra**  
**Controlador-Geral do Município**  
**Mat. 31465**

Rua Coronel Carvalho, nº 465, 3º e 4º andar – Centro – Angra dos Reis - RJ  
Tel.: (24) 3365-7276 – E-mail: [cgm.auditoria@angra.rj.gov.br](mailto:cgm.auditoria@angra.rj.gov.br)